



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 59 de 29 de Junho de 1.965.

Abre crédito especial na importância de Cr\$ 8.000.000 (Oito milhões de cruzeiros) para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.-1º Fica aberto á Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jericó, um crédito especial na importância de Cr\$ 8.000.000 (Oito milhões de cruzeiros), destinado a construção e instalação de dois/ (2) grupos Escolares nas zonas rurais do Município.

Paragrafo único - A realização dos serviços de que trata o Artigo supra serão executados por contrato ou empreitada.

Art. 2º - A contabilização das despesas com a realização dos serviços citado no artigo 1º desta Lei, obedecerá as seguintes codificações.

-02.6-

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

E CULTURA

4.0.0.0-	Despesas de Capital	
4.1.0.0-	Investimentos	
4.1.1.0-	Obras públicas	
4.1.1.5-	Construção de edificios públicos	
	a) 2 Grupos Escolares.....Cr\$	5.000.000
4.1.3.0-	Material Permanente	
	04- Mobiliário e utensílios em geral.....Cr\$	3.000.000
Total.....	Cr\$	8.000.000

Art.3º Revogam-se as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jericó, 30 de Junho de 1.965.

Raimundo Ribeiro da Silva
PREFEITO

Rayne Bernardino F. B.
SECRETARIO